



## **EDITAL DE PREGÃO**

**(PRESENCIAL)**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n°: 024/2019**  
PROCESSO N° 550/2019

**DATA: 21/03/2019**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: Rua Americano do Brasil, 149 Centro – Palmeiras de Goiás-GO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Ovos de Páscoa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura, situado na Rua Americano do Brasil, 149 Centro – Palmeiras de Goiás-GO. O Edital será fornecido gratuitamente aos interessados bem como poderá ser acessado no site: [www.palmeirasdegoias.go.gov.br](http://www.palmeirasdegoias.go.gov.br) ou requerido através do e-mail: [licitacao\\_palmeirasdegoias@hotmail.com](mailto:licitacao_palmeirasdegoias@hotmail.com).

## I – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Ovos de Páscoa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## II – ÁREA SOLICITANTE

1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo, sejam eles Pessoa Jurídica, que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

2. Não poderá habilitar-se à presente licitação:

2.1. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2. Que estiver sob o processo de falência ou concordada;

2.3. Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas;

2.4. Que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação na esfera municipal, estadual e federal.

2.5. Esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Seacs da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás – AGANP.

2.6. Que esteja suspensa de licitar com outro ente Público Municipal do Estado de Goiás.

2.7. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da **Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás**;

3. A inobservância das vedações constantes deste Título, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.**

#### IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1.1. Tratando-se de procurador:

1.1.1. Contrato Social atualizado ou Estatuto pertinente e compatível com o objeto da licitação;

1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF com CNAE compatível com o objeto da licitação;

1.1.3. Cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;

1.1.4. Documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** com firma reconhecida ou procuração particular com firma reconhecida ou ainda Procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao processo de Licitação **Pregão Presencial**.

1.1.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas procurações apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

1.1.3. Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em **ANEXO III**) deste Edital;

1.2. Tratando-se de sócio, proprietário ou o dirigente da empresa licitante:

1.2.1. Contrato Social atualizado ou Estatuto pertinente e compatível com o objeto da licitação;

1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF com CNAE compatível com o objeto da licitação;

1.2.3. Cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados.

1.3. Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em **ANEXO III**) deste Edital;

2. No caso de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) as empresas deverão apresentar no ato do Credenciamento, para que seja comprovado o enquadramento, as seguintes declarações:

a) Cópia da Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial do Estado de correspondente, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de correspondente, devidamente autenticada por cartório ou pela equipe de Apoio.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo em **ANEXO IV**.

3. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4. A não entrega das Declarações (**ANEXO II e ANEXO III**) deste Edital, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item 2. deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

**7. As comunicações entre o Município e o licitante serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.**

8. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório ou pela CPL.**

**8.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos **originais sejam apresentados em até 30 minutos antes do início da sessão** para autenticação pelo Pregoeiro ou pela Equipe de apoio.**

## **V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

“A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GOIÁS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO e EMAIL”**

“A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GOIÁS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019**  
**“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO e EMAIL”**

**VI – PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A proposta deverá ser apresentada, **em envelope fechado**, indicado o nome e CNPJ e endereço da empresa em uma via, processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

1.1 – Os preços cotados em moeda corrente do País, com preço unitário e total, com arredondamento em 2 (duas) casas decimais após a vírgula, observado as condições do **Anexo I** – Termo de Referência do Edital. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

1.2. A proposta deverá atender as disposições contidas nos Anexos I do Edital.

1.3. O Preço deverá ser cotado contendo no máximo duas casas decimais devendo ser aplicado no preço a isenção do ICMS nos casos que couber.

1.4 Deverá ser juntado a proposta o **ANEXO VIII** deste edital.

2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;

3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital;

4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;

5. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.

6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

7. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

**8. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do anexo VII devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item.**

**9. No ato de credenciamento deverá ser entregue fora do envelope a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a “proposta digital do Pregão 024/2019”, devido à utilização de sistema computadorizado, sendo que a não apresentação desta planilha nos moldes requeridos gerará a desclassificação da proposta.**

## VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar, em envelope fechado, os seguintes documentos com vigência plena até a data fixada para fins de habilitação no certame:

### **1.1 – Habilitação Jurídica:**

1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

1.1.2. - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO V.**

1.1.3. - O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### **1.2 – Regularidade Fiscal:**

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

1.2.2 - Prova de regularidade tributária/certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

1.2.3 - Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;

1.2.4 - Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal – Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa do município sede da licitante e do município de Palmeiras de Goiás;

1.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

1.2.7 – comprovante de dados bancários.

2 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório ou pela CPL.**

**2.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados em até 30 minutos antes do início da sessão de abertura dos envelopes “Habilitação” para autenticação pelo Pregoeiro ou pela Equipe de apoio.**

2.2 – Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

2.3 – **Somente os documentos emitidos através de internet** poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

a) Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativos/ comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

3. A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

4. Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

5 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

6 – No caso do registro na Junta Comercial do Estado de correspondente não haverá necessidade de que a data de expedição seja aquela a que refere o item anterior. Contudo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio deverão conferir junto ao site da Receita Federal, se o CNPJ do licitante encontra-se ativo.

## VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 2. Classificação das Propostas Preços:

2.1 – Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas, cadastradas no sistema informatizado utilizado pela Prefeitura, verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 – O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 3 – Lances Verbais:

3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 – Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

3.3 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.4 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 4. Julgamento

4.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** cotado.

4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 – Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra.

4.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.



4.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, após o término da fase de lances a todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 – Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

7 – Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

#### **IX – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do Pregoeiro Municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do Pregoeiro.

2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do Pregoeiro Municipal.

3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

8 – Os atos constantes deste Título deverão ser apresentados no Protocolo da sede Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás;

## XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 – A adjudicação do objeto licitado será feita na sua totalidade por menor preço Por Lote.

2 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## XII – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1 – As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo deste Edital. Homologada a licitação pela autoridade competente firmará o contrato com o PROPONENTE VENCEDOR, visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

2 – O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

3 – A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

3.1.2. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

3.2. Caso ocorra o descrito no caput do item 3 serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

4 – A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

**5– As comunicações entre o município e o licitante serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.**

### **XIII– AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

1 – Os itens deverão ser fornecidos, após a homologação deste processo, emitida pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás.

2 – O licitante adjudicatário compromete-se a entregar os produtos de que trata o Anexo I do Edital. O não fornecimento dos produtos ensejará sanções previstas neste instrumento.

3 – A licitante vencedora ficará obrigada a:

a) Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I**;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

4 – Pelo descumprimento total ou parcial da ordem, ensejará à aplicação as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecerá para o caso de multa o seguinte:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

5 – O setor competente para conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pelo Setor competente.

6 – A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás reserva-se o direito de recusar o recebimento dos produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7 – As comunicações entre o município e o licitante será realizada através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.**

#### XIV – DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito na Conta Corrente nº. XXXXXX, Agência XXXXX, do Banco XXXXX, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

2 - A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito com o INSS;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

3 – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

4 – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

## XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 – O adjudicatário estará sujeito às sanções previstas neste edital, bem como nas disposições contidas na Lei 8.666/93.
- 2 – O contratado estará sujeito às sanções previstas neste edital bem como nas disposições contidas na Lei 8.666/93 e nas condições e sanções previstas no instrumento contratual.
- 3 – Os licitantes que deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais a serem atribuídas no procedimento administrativo instaurado.
- 4 – O recolhimento da multa referida no item anterior ser feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS, e para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua emissão.

## XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do(s) objeto(s) licitado encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor sob: 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.127-07.

## XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
  - 1.1 – ANEXO I – Termo de referência;**
  - 1.2 – ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;**
  - 1.3 – ANEXO III - Declaração de Pleno Atendimento;**
  - 1.4 – ANEXO IV – Modelo Declaração Micro Empresa;**
  - 1.5 – ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;**
  - 1.6. – ANEXO VI – Minuta Contratual;**
  - 1.7. – ANEXO VII – Modelo Proposta de Preços;**

**1.8. – ANEXO VIII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;**

**1.9. - ANEXO IX - Formulário De Solicitação De Informações.**

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 – A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.

5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 – As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse

público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS, Goiás.

10 – O Pregoeiro e sua equipe de Apoio, poderão prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 – Cópia deste instrumento convocatório, estará disponível junto ao Pregoeiro Municipal, pelo site [www.palmeirasdegoias.go.gov.br](http://www.palmeirasdegoias.go.gov.br) bem como será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS, podendo ser obtido gratuitamente, no horário das 08:00h as 17:00h de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS, Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do presente Edital.

12 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital, poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao\\_palmeirasdegoias@hotmail.com](mailto:licitacao_palmeirasdegoias@hotmail.com), via fac-símile (64) 3954-4008, ou no endereço acima referido.

13. Fica eleito o foro da Comarca de PALMEIRAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS, no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Municipal de Goiás.

Sala do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS, Goiás, aos 07 de março de 2019.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA

**Pregoeiro**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019**

**Processo nº 550/2019**

**Termo de Referência**

**1 - OBJETO:**

**1.1 - Aquisição de Ovos de Páscoa** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Ovo de páscoa, tipo caseiro feito de chocolate ao leite crocante com peso mínimo 100 g, embrulhado individualmente em papel aluminizado e folha de celofane com temas ou personagens pascoal apoiado em um copinho de plástico apropriado. Laço em fitilho colorido e uma unidade de bombom no interior. Embalados e acondicionados e caixas de papelão atóxicas.	UN	2661

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1** - Justifico que os produtos a serem adquiridos serão distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino em comemoração as festividades alusivas da páscoa cristã.

**3 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1** - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**4 – MÉTODO DE ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

**4.1** - Entregar os produtos em **Remessa Única, após a Ordem de Compra, na data de 08 de abril de 2019**, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço na tabela abaixo:



Local	<i>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</i>
Endereço	Rua 13, Qd. 23-A Lt. 01-D-Jardim das Oliveiras-Palmeiras de Goiás.
Responsável	Ovidio Gonçalves Peixoto
Horário	Das 8 as 11 e das 13 às 17 horas.
Fone	(64) 3954-4023
E-MAIL	<a href="mailto:educacao@palmeirasdegoias.go.gov.br">educacao@palmeirasdegoias.go.gov.br</a>

## 5- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1-Os bens serão recebidos:

5.1.1-Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital;

5.1.2-Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e do Edital, e sua consequente aceitação, que se dará até **03 dias** do recebimento provisório;

5.2- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 6. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A contratada obriga-se a:

6.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em estrita observância das especificações no Termo de Referência e Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **03 dias**, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inerentes aos objetos solicitados;

6.1.4 - Comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e Edital;

**6.1.6** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, material, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no processo;

**6.1.7**-Entregar a Nota Fiscal na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme tabela anterior.

## **7. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **7.1. A Contratante obriga-se a:**

**7.1.1** - Receber provisoriamente os objetos, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4** - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**7.2** - O pagamento será feito a partir do recebimento dos produtos e ateste na Nota Fiscal, contando 03 dias de Recebimento Provisório incluso nos 15 dias para trâmites legais. **Será pago pela fonte 100, Tesouro Municipal.**

## **8 - MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9. - CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**9.1** - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do processo, e de tudo dará ciência ao mesmo.

**9.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência

desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3** - O gestor do processo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência e Edital, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, no contrato e neste termo de referência .

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito na Conta Corrente nº. XXXXXX, Agência XXXXX, do Banco XXXXX, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

11.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito com o INSS;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

11.3 – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

11.4 – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

## **12 - RESPONSÁVEL PELO TERMO REFERÊNCIA**

**Ovídio Gonçalves Peixoto - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº 112/2018.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019**

**Processo nº 550/2019**

Modelo da Carta de Credenciamento

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(local e data)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Sócio ou Proprietário da empresa com firma reconhecida)



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019**

**Processo nº 550/2019**

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe.

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019**

**Processo nº 550/2019**

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019**

**Processo nº 550/2019**

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019**

**Processo nº 550/2019**

**MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM ..... E A EMPRESA  
....., NA FORMA ABAIXO:

\_\_\_\_\_ **de Palmeiras de Goiás**, pessoa Jurídica de direito público interno, sediada na Rua \_\_\_\_\_ – Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu titular, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ – SSP-GO e CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ – SSP-GO e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de conformidade com o contido no Processo nº 550/2019 e Pregão Presencial nº 024/2019, do presente instrumento de contrato, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

Contratação \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS**

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.127-07.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS**

Pelo \_\_\_\_\_ o CONTRATANTE pagará os valor descritos na tabela abaixo:

**Parágrafo primeiro** – Fica expressamente estabelecido que no preço mencionado nesta cláusula,





estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega \_\_\_\_\_ deste Contrato, despesas diretas e indiretas, "know-how", embalagem, preparo, utensílios, transporte, mão de obra com descarregamento, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, seguros, tributos, de acordo com as especificações e demais documentos da licitação e da Proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até \_\_\_\_\_ dias e poderá ser renovado por igual período de acordo entre as partes e reajustado conforme a Legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO**

O valor total do contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO**

Os pagamentos serão efetuados através de depósito na Conta Corrente nº. XXXXXX, Agência XXXXX, do Banco XXXXX, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

**Parágrafo primeiro** – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito com o INSS;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

**Parágrafo segundo** – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo terceiro** – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- d) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, reconhecido os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergente como também perdas e danos.

**Parágrafo primeiro** – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- d) Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto;
- e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

h) Entre outros, conforme previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas modificações.

**Parágrafo segundo** – A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO poderá, também, rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão;

**Parágrafo terceiro** – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, por prazo até de 05 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato.

**Parágrafo primeiro**- A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade no fornecimento do objeto do Contrato;

**Parágrafo segundo** – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento dos produtos;
- c) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
- d) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes á presente contratação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

É obrigação da CONTRATADA, efetuar o fornecimento, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do edital e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Entregar os produtos nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- c) Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- e) Entregar os produtos em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- f) Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
- g) Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- h) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- i) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- j) Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
- k) As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- l) Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
- m) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- n) Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa contratada.
- o) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**Parágrafo primeiro** – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes da entrega dos produtos, ou outros encargos semelhantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeita a CONTRATADA às cominações nele previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TAXAS E IMPOSTOS**

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo primeiro** – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos materiais.

**Parágrafo segundo** – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Palmeiras de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, ----- de ----- de 2019.

Prefeito

Gestor do Contrato

*Empresa contratada*

Testemunhas:

1.º - .....CPF: \_\_\_\_\_

2.º - .....CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019**

**Processo nº 550/2019**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao**

**Pregoeiro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, GO**

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR
01	Ovo de páscoa, tipo caseiro feito de chocolate ao leite crocante com peso mínimo 100 g, embrulhado individualmente em papel aluminizado e folha de celofane com temas ou personagens pascoal apoiado em um copinho de plástico apropriado. Laço em fitilho colorido e uma unidade de bombom no interior. Embalados e acondicionados e caixas de papelão atóxicas.	UN	2661		

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ ( assinatura )\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019**

**Processo nº 550/2019**

**DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO**

<b>DADOS COMERCIAIS</b>	
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
e-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
e-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

---

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019

Processo nº 550/2019

FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
\_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de  
qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax:  
\_\_\_\_\_  
(Local), aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU QUE  
RETIRARAM PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO A COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, PELO FAX:  
(64) 39544008. PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO  
NECESSÁRIO.**

**TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME  
EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO  
PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE  
QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO  
LICITANTE.**